



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4776
Representação Argentina
7 de março de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO OITAVO
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL PELA
HIDROVIA PARAGUAI-PARANÁ

Montevideu, em 6 de março de 2019.

EMSUR -S.G. N° 13/19

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de referir-se ao Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira), assinado em 9 de março de 2018.

A esse respeito, conforme estabelecido no artigo 2 do referido Protocolo Adicional, tem a honra de comunicar que para a República Argentina se encontram finalizados os procedimentos internos para a entrada em vigor do mencionado Protocolo Adicional.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná foi publicado como documento ALADI/AAP/A14TM/5.8.